



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PEDIDO E TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO

O pedido e o termo de compromisso, preenchidos e assinados, acompanhados de folder com as informações do evento (conteúdo programático, objetivo, datas e horários, carga horária e currículo dos instrutores) devem ser enviados à CATS, com antecedência de, no mínimo:

- **10 (dez) dias úteis do início do evento:** em caso de evento com ônus de inscrição e/ou com diárias e passagens;
- **5 (cinco) dias úteis do início do evento:** em caso de evento sem ônus de inscrição e sem diárias e passagens.

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA DE CAPACITAÇÃO

Unidade demandante	GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Nome do evento	8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

SERVIDORES PARTICIPANTES

Nome	Matrícula	Unidade de lotação
Millene Fernandes Machado Dias	3241	Gabinete do Diretor-Geral

SOLICITAÇÃO DE CUSTEIO

☒ Inscrição	☒ Passagens	☒ Diárias*
* Após a autorização da participação no evento pelo Diretor-Geral, observar o disposto no normativo específico (IN nº 195/2015, art. 20, §7º) para solicitação de passagens e diárias à unidade competente (GPADI).		

II - DO EVENTO EXTERNO

Nome do evento	8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES
Datas e horários	De 25 a 27 de novembro de 2024

Carga horária	24 horas
Turno	☐ Manhã ☐ Tarde ☐ Noite ☒ Integral ☐ Livre
Modalidade	☒ Presencial* ☐ Virtual ao Vivo (evento a distância com aulas síncronas) ☐ On-line (evento a distância com aulas assíncronas) ☐ Híbrido
*Em observância ao princípio da economicidade, a necessidade de participação presencial em eventos que sejam concomitantemente oferecidos pela mesma empresa e com menor custo nas modalidades virtual ao vivo ou on-line deve ser justificada.	
*Justificativa da escolha da modalidade presencial	O evento está sendo realizado apenas na modalidade presencial, conforme indica o folder contendo a programação e demais informações do evento (2728197)
Local de Realização (em caso de evento presencial)	☐ Brasília/DF ☒ Evento fora de Brasília** Cidade/UF: Foz do Iguaçu/PR
** Eventos fora de Brasília: 1) devem ter sua instrução previamente autorizada pelo Diretor-Geral, conforme §1º do art. 17 da IN 195/15. 2) não devem apresentar conteúdo similar ao de evento externo a ser realizado em Brasília nos 3 (três) meses seguintes à data de início do curso requerido, conforme inciso III do art. 17 da IN 195/15.	
Total de participantes	1
Valor unitário	R\$5.890,00
Valor total	R\$5.890,00
INSTITUIÇÃO PROMOTORA	
Nome	Instituto Negócios Públicos
Telefone	(41) 3778-1887 e Whatsapp (41) 98877-0234
E-mail	congressos@negociospublicos.com.br
III – DA DEMANDA PELO EVENTO EXTERNO	
OBJETIVO DO EVENTO (vide folder ou proposta)	É proposta uma abordagem direta e prática de aspectos relevantes à atuação de Governança, controle e gestão de riscos, elementos fundamentais para a Administração Pública. O objetivo é fazer com que o estudo desses temas contribua no dia-a-dia dos agentes que se encontram nas camadas diretivas e de linhas de defesa.

SINGULARIDADE (indique aquilo que o distingue de outros eventos do mercado)	O evento traz, além de aspectos teóricos necessários ao entendimento dos assuntos tratados de Governança, controle e gestão de riscos nas aquisições, uma compreensão prática sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade das organizações públicas brasileiras. Além disso, foram selecionados renomados palestrantes, que possuem um elevado conhecimento teórico sobre o assunto e sua aplicabilidade no âmbito da Administração Pública.
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (indique os conhecimentos técnicos especializados e/ou as experiências que caracterizam a notória especialização da empresa ou do(s) instrutor(es))	<u>Instrutores:</u> <u>Paulo Alves</u> - Servidor de Carreira do Superior Tribunal de Justiça Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal; Bacharel em Direito; Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo; Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA; Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF <u>Anderson Pedra</u> - Procurador do Estado do Espírito Santo Procurador do Estado do Espírito Santo Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas. <u>Christianne Stroppa</u> - Doutora e Mestra em Direito Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex-Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo -

IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

Victor Amorim - Doutor em Direito do Estado Victor Amorim é Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rodrigo Pironti - Doutor e Mestre em Direito Econômico Doutor e Mestre em Direito Econômico Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e também Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vicepresidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas; Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e do curso de Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL.

Lindineide Cardoso - Servidora Pública Federal, especialista em Licitações e Contratos Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta

	experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.de Preços e Pregão Eletrônico, além de ser organizador e coordenador de vários textos legais, dentre eles a Lei nº 8.666/1993 e o Vade-Mécum de Licitações e Contratos.
CORRELAÇÃO do evento com as atividades do servidor e/ou com as atribuições da sua unidade de lotação (IN nº 195/2015, art. 5º, inciso I)	O GDG é unidade de assessoramento que instrui processos e oferece subsídios para a tomada de decisão do Diretor-Geral do STF, cujas competências envolvem as matérias disponibilizadas no curso. Dessa forma, o curso solicitado contribuirá com o aprofundamento da servidora em temas que são submetidos ao gabinete diuturnamente.
É disciplina de pós-graduação?	☐ SIM ☒ NÃO
O curso é objeto de licença capacitação?	☐ SIM ☒ NÃO
O curso é preparatório para concurso público?	☐ SIM ☒ NÃO
V – DO TERMO DE COMPROMISSO DO(S) PARTICIPANTE(S)	
Estou ciente de que, sendo autorizada minha participação no Evento Externo descrito acima, ressarcirei ao Supremo Tribunal Federal as despesas havidas, em caso de desistência ou reprovação no referido evento, nos termos dos artigos 20, §6º, e 21 da Instrução Normativa nº 195, de 23 de junho de 2015: <i>Art. 20. Compete ao Diretor-Geral autorizar a participação de servidor em evento externo com ônus para o Tribunal e ao Secretário de Gestão de Pessoas a participação em evento externo sem ônus para o Tribunal.</i> (...) § 6º O servidor que desistir de participar de evento externo já autorizado fica sujeito ao ressarcimento do valor do evento, em caso de cobrança pela empresa, salvo na hipótese de apresentação das justificativas a que se refere o art. 33, quando couber.	

Art. 21. O servidor que participar de evento externo assume o compromisso de:

I – cumprir os requisitos estabelecidos pela empresa promotora do evento;

II – encaminhar à Central de Atendimento ao Servidor, até o quinto dia útil após o encerramento do evento, o formulário de avaliação de evento externo, devidamente preenchido, bem como a cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo caracteriza a não aprovação no evento, ficando o servidor sujeito ao ressarcimento do valor do curso, ressalvado os casos previstos nos artigos 33 e 34, ou ao cancelamento do reembolso, de que trata o § 2º do art. 20.

Atesto que, no período do evento, não estarei em gozo de férias, usufruindo licença para capacitação ou inscrito em outro evento com período coincidente, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa 195/2015:

Art. 6º É vedado ao servidor inscrever-se em ação de treinamento se estiver, em pelo menos um dia do evento:

I – em gozo de férias;

II – inscrito em outro evento cujo período e turno sejam coincidentes;

III – usufruindo licença capacitação;

IV – usufruindo quaisquer das licenças citadas nos incisos I a IV, VI e VII do art. 81 e nos artigos 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V – afastado, nos termos dos artigos 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º A vedação de que trata este artigo não se aplica ao servidor enquadrado nos incisos II e III que manifestar interesse em participar de ações de treinamento a distância, caso em que o servidor assume o compromisso de realizar as atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos, observados os critérios de participação nessa modalidade de ensino.

§ 2º A inscrição de servidor de férias em ações de treinamento à distância poderá ser autorizada pelo Secretário de Gestão de Pessoas, desde que haja manifestação expressa do interessado. (Incluído pela Instrução Normativa nº 223, de 18 de maio de 2017).

Por fim, ao término do evento, comprometo-me a compartilhar os conhecimentos adquiridos, de modo que outros servidores tenham acesso às informações repassadas na capacitação, em atendimento ao disposto no artigo 7º da IN 195/2015:

Art. 7º O servidor que participar de ações de treinamento custeadas pelo STF deve compartilhar os conhecimentos adquiridos, de modo que outros servidores tenham acesso às informações repassadas no evento.

VI – DA MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES

GERENTE

Manifesto que há interesse na participação do(s) servidor(es) neste evento.

COORDENADOR OU EQUIVALENTE
Manifesto que há interesse na participação do(s) servidor(es) neste evento.
SECRETÁRIO, ASSESSOR-CHEFE OU CHEFE DE GABINETE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
Indico o(s) servidor(es) acima para participar(em) deste evento.



Documento assinado eletronicamente por **Marina De Alencar Araripe Coutinho, CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR-GERAL**, em 30/10/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Fernandes Machado Dias, ASSESSOR I**, em 30/10/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2728190** e o código CRC **252368AD**.